



Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166



LEI Nº 685/2011, de 19 de dezembro de 2011.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
DOAR IMÓVEL PARA REALOCAR
FAMÍLIAS RESIDENTES EM ÁREA DE
RISCO.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Rogério Gallina, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar imóvel, com área construída, pertencente ao Loteamento Harmonia para fins de realocação de famílias possuidoras e residentes em imóveis localizados em área de risco.

Parágrafo Único. As famílias foram devidamente credenciadas pelo Programa Minha Casa Minha Vida, decorrente de estudos de Plano de Habitação Municipal.

Art. 2º - Referido programa faz parte do programa federal "Minha Casa Minha Vida" do qual o município é signatário conforme Lei Municipal nº 568/2010.

Parágrafo Único - Essas famílias ficam isentas do pagamento do valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a serem pagos em 20 (vinte) anos.

Art. 3º - Ficam obrigados os beneficiários desta Lei a desmancharem os imóveis imediatamente após a retirada de seus pertences.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 19 de dezembro de 2011.


ROGERIO GALLINA
Prefeito em exercício

PUBLICADO NO JORNAL
"DIÁRIO DO SUDOESTE"

Nº 5359 _____, de
20 / 12 / 2011

Pag nº BS _____

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 010 /2011 - PMM

CEDENTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE MORRO VERDE.

OBJETO: Cessão de uso de Implementos Agrícolas adquirida com recurso do contrato de repasse nº 0328237-88/2010-PRODESA-MAPA, mediante processo licitatório Pregão Presencial nº 030/2010, contendo os seguintes implementos:

- a)01 (uma) Semeadadeira e Adubadeira, modelo KF 615-A, série N.º 401.072.10 - Nota Fiscal nº 173;
- b)01 (uma) Roçadeira Manual Gasolina - RT431 - Toyama - Nota Fiscal nº 173;

DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2011.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 5 anos.
MANGUEIRINHA, 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 011 /2011 - PMM

CEDENTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SEGREDO IV.

OBJETO: Cessão de uso de Implemento Agrícola, 01 (uma) Semeadadeira e Adubadeira, modelo KF 615-A, série N.º 402.072.10 - Nota Fiscal nº 173, adquirida com recurso do contrato de repasse nº 0328237-88/2010 - PRODESA-MAPA, mediante processo licitatório Pregão Presencial nº 030/2010.

DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2011.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 5 anos.
MANGUEIRINHA, 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 012 /2011 - PMM

CEDENTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE TREZE DE MAIO

OBJETO: Cessão de uso de Implemento Agrícola, 01 (uma) Carreta Agrícola Nova Marca Tadeu em Madeira sobre Chassis com 01 eixo 03 toneladas 02 rodas 02 pneus novos com freio, série: 5932 - Nota Fiscal nº 151, adquirida com recurso do contrato de repasse nº 0328237-88/2010 - PRODESA-MAPA, mediante processo licitatório Pregão Presencial nº 030/2010.

DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2011.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 5 anos.
MANGUEIRINHA, 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 013 /2011 - PMM

CEDENTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SAO JOSE.

OBJETO: Cessão de uso de Implemento Agrícola, 01 (um) Pulverizador Novo Tanque em Polietileno 600litrs baratas 15 mts, com 30 bicos espaçados de 0,5m, Bomba com capacidade de vazão de 100l/min MARCAKUTHN

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 5 anos.
MANGUEIRINHA, 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 017 /2011 - PMM

CEDENTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS REASSENTADOS DO PARANÁ-ARPA

OBJETO: Cessão de uso de Implemento Agrícola, 01 (um) Pé de Pato modelo NET 2, série 5693, adquirida com recurso do contrato de repasse PRODESA-MAPA.

DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2011.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 5 anos.
MANGUEIRINHA, 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 018 /2011 - PMM

CEDENTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
CESSIONÁRIA: ASSOC. DOS PROD. RURAIS DA COMUNIDADE INVERNADA DO NARDO

OBJETO: Cessão de uso de Implemento Agrícola, 01 (uma) Ensiladeira, marca Nogueira, série NR PP ES 03924/01 (uma) Carreta dois eixos marca Tadeu série 5604, adquirida com recurso do contrato de repasse PRODESA-MAPA.

DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2011.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 5 anos.
MANGUEIRINHA, 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU -PR

LEI Nº 685/2011, de 19 de dezembro de 2011.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL PARA REALOCAR FAMILIAS RESIDENTES EM ÁREA DE RISCO.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Saude do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Rogério Gallina, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar imóvel, com área construída, pertencente ao Lotamento Harmonia para fins de realocação de famílias possuidoras e residentes em imóveis localizados em área de risco.

Parágrafo Único. As famílias foram devidamente credenciadas pelo Programa Minha Casa Minha Vida, decorrente de estudos de Plano de Habitação Municipal.

Art. 2º - Referido programa faz parte do programa federal "Minha Casa Minha Vida" do qual o município é signatário conforme Lei Municipal nº 568/2010.

Parágrafo Único. Essas famílias ficam isentas do pagamento do valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a serem pagos em 20 (vinte) anos.

Art. 3º - Ficam obrigados os beneficiários desta Lei a desmancharem os imóveis imediatamente após a retirada de seus pertences.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Saude do Iguaçu, 19 de dezembro de 2011.

ROGERIO GALLINA
Prefeito em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ

RUA Epitácio dos Santos, SN - Telefone (49) 3245-1120 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa Paraná

LEI MUNICIPAL Nº. 430/2011, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

SOLUÇÃO: Autoriza o Executivo Municipal a não promover Execução Judicial dos contribuintes em débito com o Município de Honório Serpa, inscritos em dívida ativa no ano de 2011 e anteriores, e dá outras providências.

ROGERIO ANTONI BENIN, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 14, fica autorizado o não ajustamento das execuções fiscais de débitos com o Município de Honório Serpa, de valor consolidado igual ou inferior a R\$=500,00 (quinhentos reais), por contribuinte.

§ 1º Entende-se por valor consolidado o resultante da atualização do respectivo débito originário mais os encargos e acréscimos legais ou contratuais vencidos, até a data da apuração, englobando os créditos não prescritos.

§ 2º No caso de reunião de inscrições de um mesmo devedor, para os fins do limite indicado no caput, será considerada a soma dos débitos consolidados relativos às inscrições reunidas, logo se o valor ultrapassar R\$=500,00 (quinhentos reais), sofrerá execução.

Art. 2º - O contribuinte em débito contemplado no artigo 1º da presente Lei poderá sofrer Execução Judicial a partir de que o valor a ser executado seja superior ao valor estabelecido nesta lei.

Art. 3º - A suspensão da execução não importa na extinção do crédito tributário, que deverá permanecer em dívida ativa, junto ao setor responsável.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2011.

ROGERIO ANTONIO BENIN
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 431/2011 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Honório Serpa e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Rogério Antonio Benin, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica eleito como Diário Oficial Eletrônico do Município de Honório Serpa, o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, servindo como órgão oficial, para publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos da municipalidade, no que tangere a sua administração direta e indireta.

Parágrafo único. O Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, como ferramenta de gestão é instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP, por meio da Resolução nº 001/2011.

Art. 2º - A publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná e de que trata esta Lei atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§ 1º O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei será assinado, digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

§ 2º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao